



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 112/2022/DG - Manaus, 11 de abril de 2022.

Autorização para servidor laborar em teletrabalho ou remoto (DP-3529/2022).

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Documentos Principais - DP Nº. 3529/2022, e o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas às págs. 12 do documento precitado, e

CONSIDERANDO a declaração do servidor informando que cumpre rigorosamente todos os requisitos estabelecidos nas Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 152/2015 e TRT11 nº 035/2022.

CONSIDERANDO a CERTIDÃO da Corregedoria Regional à fl. 12, em atendimento ao despacho de fls. 11 de que o servidor Henrique Alexandre Torres não responde a qualquer procedimento disciplinar ou sindicância perante essa Corregedoria, bem como não há registro de aplicação de penalidade ao servidor nos últimos dois anos,

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

R E S O L V E



art. 1º AUTORIZAR que o servidor **HENRIQUE ALEXANDRE TORRES** (111807) Analista Judiciário – Apoio Especializado da Tecnologia da Informação do TRT da 11ª Região, Assistente III do Gabinete da Diretoria-Geral Função: FC-03, cumpra sua jornada de teletrabalho a contar de **29.3.2022 a 29.3.2023**, por 1 (um) ano, cujas atribuições são prestadas na Sustentação do PJE, conforme Formulário de Habilitação de Plano de Trabalho, às págs.3/6 e a retificação do plano de trabalho 5/6, objetivando quantificar as atividades realizadas presencialmente e as que serão realizadas em teletrabalho, inclusive quanto ao incremento mínimo de produtividade de 10%, bem como a explicitação das datas de comparecimento presencial à unidade, em conformidade com o art. 2º, §§1º e 2º e art. 5º da RA nº 035/2022 (DP 3529/2022).

art. 2º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

art. 3º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de **29.3.2022 a 29.3.2023**.

Assinado eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor-Geral do TRT11ª Região.